



**Conselho Fiscal do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão**
Estado de São Paulo
Biênio 2019/2021

486º da Fundação do Povoado

70º da Emancipação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, às 9h15 nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, foi realizada **reunião ordinária** do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão. Compareceram os conselheiros **Franz Josef Hildinger, Domingos Sávio Pereira e Tabajara Rocha Santos**. Ausentes os demais Conselheiros, sem justificativa. Aberta a presente Reunião, o Conselho apresentou solicitação endereçada ao Superintendente, que vai anexa a presente, requerendo informações e documentos referentes ao FUNPREVI. O prazo para apresentação das informações será até 30/05/2019. A próxima Reunião Ordinária será realizada em 31/05/2019, às 10h. O Conselho solicitou informações sobre o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, sendo os questionamentos respondidos pelo servidor Igor Matthaus Miranda Leite, que confirmou que todas as informações estão presentes para consulta pública no site www.cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/fuces/pages/index.xhtml. Após, houveram discussões sobre a atual situação do FUNPREVI, dos parcelamentos existentes e da existência da reserva técnica. Deu-se por encerrada a reunião, às 11h55 e eu Alessandra Martins Alves, *Alessandra Martins Alves*, secretariei a presente reunião que vai por mim e por todos assinada.

[Handwritten signature]

Franz Josef Hildinger
Presidente

[Handwritten signature]

Domingos Sávio Pereira
Conselheiro

[Handwritten signature]

Tabajara Rocha Santos
Conselheiro

[Handwritten signature]

Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente



Conselho Fiscal do Funprevi

Município de Cubatão — Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Sr. Superintendente

Para que este Conselho Fiscal possa dar início à atribuição legal que lhe cabe, solicita o seguinte:

1. Cópia do último estudo atuarial do RPP;
2. Cópia do estudo atuarial apresentado para parcelamento da dívida do Município para com a Caixa — caso não coincida com a solicitação do item 1;
3. Cópia do Contrato e da Nota de Empenho da contratação por parte desta Caixa da empresa que fez o cálculo atuarial do item 2;
4. Extrato bancário onde consta a reserva técnica do Funprevi evidenciando seu saldo nesta data;
5. Informar através de documento contábil as despesas administrativas do exercício de 2018 do Funprevi e da Caixa discriminando-as;
6. Informar o total da dívida da PMC para com o Funprevi até o mês abril de 2019;
7. Quanto havia de direitos a receber antes do parcelamento da dívida e após a aprovação da lei do parcelamento?
8. Quanto a Caixa já recebeu de pagamento dívida?
9. Com relação a Lei 3.975 de 28/02/2019 que alterou a Lei Ordinária 3.039 de 02/12/2005, qual entendimento desta Caixa sobre as dívidas anteriores a publicação da Lei 3.975 de 28/02/2019, mantém-se atualizadas conforme a Lei Ordinária 3.039 de 02/12/2005 sem a sua alteração?
10. O que impede o Município de não ter o CRP?
11. Qual o banco e a conta bancária onde está depositado o provisionamento do 13º dos inativos e informar quanto já foi depositado através do extrato bancário até a presente data;
12. Qual é o CNPJ do Funprevi?
13. Quanto foi desembolsado para pagar todos os inativos e pensionistas em abril de 2019?
14. Quanto a PMC repassou ao Funprevi até abril de 2019:
 - a) da parte descontada do pessoal?
 - b) da parte patronal?



Conselho Fiscal do Funprevi

Município de Cubatão — Estado de São Paulo

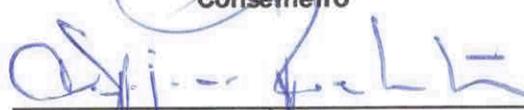
15. Cópia do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Funprevi aprovado;
16. Em abril de 2019, informar quantos (número de) inativos e quantos pensionistas foram pagos? Solicitamos considerar por matrícula.
17. Com relação ao Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS – 2018.01 **Anexo I**, justificar os subíndices que Cubatão não receberam pontuação ou com pontuação abaixo da média;
18. Com relação às condenações que esta Caixa de Previdência vem sofrendo em decorrência dos pagamentos dos inativos e pensionistas em atraso, quanto foi pago até a presente data, qual(is) a(s) fonte(s) utilizada(s) para o pagamento(s) e quantos processos que trata do mesmo assunto estão em fase de conclusão e o valor total deste passivo? Com relação aos precatórios, solicitamos informar o montante separando-os por órgão.
19. Conforme publicação em 21/03/2019 no Oficial Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I abaixo reproduzida no **Anexo II**, solicitamos que seja encaminhado a este Conselho tudo que já foi apurado por esta Caixa e também encaminhar os processos administrativos referentes aos citados para que possamos tomar ciência;
20. Com relação à criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Cubatão, existe uma minuta da lei que o cria? Se sim, solicitamos uma cópia para ciência.

Pede-se que o atendimento às solicitações seja por escrito e assinado pelo responsável. Quando forem documentos, que estejam assinados também. Quando não souber ou não existir ou não puder ser atendido, que haja uma declaração para cada item. Prazo para entrega: 30 dias. Obs.: tendo em vista que ainda não foi criado o Instituto de Previdência, quando for mencionada a Caixa entenda-se como assunto pertinente à Previdência dos Servidores.

Cubatão, 30 de abril de 2019.



Domingos Sávio Pereira
Conselheiro



Tabajara Rocha Santos
Conselheiro



Franz Josef Hildinger
Presidente



Conselho Fiscal do Funprevi

Município de Cubatão — Estado de São Paulo

ANEXO I

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP-RPPS – 2018.01

GRUPO	CRITÉRIO CONFORMIDADE	Peso	Cubatão	C-P	Atingimento	
4	Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN	0,060	0,000	-0,060		
	Caráter contributivo	0,050	0,000	-0,050		
	Cobertura exclusiva a servidores efetivos	0,010	0,010	0,000		
	Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	0,010	0,050	0,040		
	Equilíbrio financeiro e atuarial	0,050	0,000	-0,050		
	Escrituração de acordo com Plano de Contas	0,010	0,060	0,050		
	Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	0,010	0,010	0,000		
	Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	0,010	0,010	0,000		
	Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	0,010	0,010	0,000		
	Utilização dos recursos previdenciários	0,030	0,030	0,000		
	Total CONFORMIDADE	0,250	0,180	-0,070	72,00%	
	CRITÉRIO EQUILÍBRIO					
	Comprometimento Atuarial da RCL	0,130	0,028	-0,102		
	Endividamento Previdenciário	0,100	0,044	-0,056		
Relação entre Ativos e Aposentados + Pensionistas	0,090	0,000	-0,090			
Solvência Atuarial	0,140	0,056	-0,084			
Solvência Financeira	0,090	0,090	0,000			
Total EQUILÍBRIO	0,550	0,218	-0,332	39,64%		
CRITÉRIO TRANSPARÊNCIA						
Envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPP	0,100	0,084	-0,016			
Envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA	0,020	0,000	-0,020			
Envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR	0,060	0,060	0,000			
Envio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIIN	0,020	0,000	-0,020			
Total TRANSPARÊNCIA	0,200	0,144	-0,056	72,00%		
Total - Indicador de Situação Previdenciária	1,000	0,542	-0,458	54,20%		
RESULTADO						
ISP 2018.01	Média BR	Cubatão	SE			
	0,591	0,542	0,622			



Conselho Fiscal do Funprevi

Município de Cubatão — Estado de São Paulo

ANEXO II

Disponibilização: quinta-feira, 21 de março de 2019 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I São Paulo, Ano XII - Edição 2772

Processo 0004561-96.2014.8.26.0157 - Ação Civil Pública Cível - Improbidade Administrativa - M.P.E.S.P. - M.M.P. - - E.G.S. - - L.O.A.S. - - J.T.N. - - H.S.R.C. - - M.L.S. - - C.N.S. - C.P.S.M.C. - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para reconhecer a prática de ato doloso de improbidade administrativa, tipificado no artigo 10, caput, da Lei nº 8.429/92, por **MARCUS MARCELO PASSARELI, EVERALDO GOMES DA SILVA, LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS, JÚLIO TONINI NETO, HELOISA DOS SANTOS ROCHA COSTA, MÁRIO LUIS DA SILVA e CECÍLIA NEVES DOS SANTOS**, para, como consequência, impor as seguintes sanções dispostas no art. 12, adiante transcritas: a) ressarcimento ao erário de todos os valores recebidos indevidamente em decorrência da aprovação do procedimento administrativo 4211/2011; b) multa no valor de 50% do dano causado ao erário; c) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; d) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, considerando o art. 1º, inc. I, do Provimento nº 29/2013 do Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o nome dos réus no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, via plataforma virtual do CNJ. Ainda, officie-se à Justiça Eleitoral comunicando-se a suspensão dos direitos políticos dos demandados, nos termos do art. 14, §9º, da CRFB/88 e art. 15, da Lei Complementar nº 64/90, alterada pela LC135/2010. P.I.C. - ADV: LUCAS CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES (OAB 182496/SP), ISABELA ALONSO VIEIRA PEREIRA (OAB 220289/SP), JOSE ROBERTO MANESCO (OAB 61471/SP)